



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI 682 DE 26 JANEIRO DE 2017.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 49 DE 08 DE ABRIL DE 1994 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, na estrutura definida pela presente Lei, com o respectivo número de vagas, carga horária semanal e referência salarial atribuídos, mantidos os requisitos exigidos para os cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E LIVRE EXONERAÇÃO

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL
Assessor Especial de Eventos	01	40h	2.000,00
Assessor de Cultura	01	40h	2.000,00
Assessor de Esportes	01	40h	2.500,00
Assessor de Turismo	01	40h	2.000,00
Chefe de Serviços	01	40h	2.000,00
Diretor de Licitações, Contratos e Convênios.	01	40 h	3.000,00
Diretor de Desenvolvimento Rural e Urbano	01	40h	3.000,00
Chefe do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	01	40 h	2.400,00

Paragrafo Único – Para efeito da presente Lei ficam extintos os cargos de, "Diretor de Esportes, Recreação e Cultura", e "Diretor de Transportes e Comunicação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Lourdes
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.

Edna Aparecida Silva
Edna Aparecida Silva
Secretária de Adm.